# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da temática do “Empreendedorismo” na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.

**Art. 1º** Fica instituída na grade curricular da Rede Estadual de Ensino do Maranhão a temática do “Empreendedorismo”.

**Parágrafo único**. A temática será ministrada no horário regular das unidades da Rede Estadual de Ensino das escolas públicas estaduais do Maranhão, passando as atividades, os projetos ou programas a serem abordados de maneira transversal, com viés multidisciplinar, a integrar a grade curricular.

**Art. 2º** A inclusão da temática do “Empreendedorismo” tem como objetivo os seguintes pontos:

I - favorecimento e incentivo à interdisciplinaridade;

II - identificação de perfil e impulso vocacional;

III - capacitação de estudantes e desenvolvimento de talentos;

IV - estímulo à criatividade, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e incentivo aos alunos para buscar soluções inovadoras para os desafios enfrentados;

V - promoção, disseminação e integração de conceitos relacionados à teoria geral e métodos de administração, planejamento e gerenciamento de empresas, gestão de pessoas, mercado de trabalho, carreira, linguagem, matemática, educação executiva, inovação, tecnologia, marketing, pesquisa, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VI - desenvolvimento dos aspectos ligados à identificação, estratégias, organização e gerenciamento de projetos, criação e geração de valores para a exploração de oportunidades profissionais com intuito de transformá-las em futuras atividades empreendedoras ou negócios;

VII - motivação para o estudo e para a análise das oportunidades de mercado, com objetivo de impulsionar o crescimento econômico, contribuindo para a transformação social;

VIII - incentivo ao empreendedorismo social.

**Art. 3º** A implementação das ações pedagógicas que visem à inserção da temática do “Empreendedorismo” abordada na forma do parágrafo único do Art. 1º desta Lei, através das atividades, projetos ou programas que irão compor a grade curricular da Rede Estadual de Ensino, caberá à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão.

**Art. 4º** O Governo do Estado disponibilizará, ao lançar seus concursos públicos para o magistério, vagas destinadas a profissionais de administração, atendendo adequadamente às metodologias de projetos, atividades, programas ou demandas da Rede Estadual de Ensino.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos da Constituição do Estado do Maranhão, estabelecendo as regras necessárias ao seu cumprimento, especialmente no que tange à adaptação da grade curricular das Redes Estaduais de Ensino.

**Art. 7º** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025.

**WELLINGTON DO CURSO**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Apresento aos colegas o Projeto de Lei que visa instituir a temática do *“Empreendedorismo”*, suas atividades, projetos e programas a serem abordados de forma transversal e multidisciplinar, integrando a Rede Estadual de Ensino no Maranhão.

Com o avanço da tecnologia e a transformação das estratégias educacionais, torna-se indispensável compreender a relevância do empreendedorismo. A educação empreendedora desempenha um papel essencial no desenvolvimento de habilidades dos estudantes, úteis tanto no mercado de trabalho quanto em outros aspectos da vida.

Ao considerar a inevitável expansão das ferramentas tecnológicas, é crucial adotar novas abordagens para otimizar os estudos, tornando o aprendizado mais eficiente e estimulante para os jovens. Dessa forma, a inserção da temática pode proporcionar benefícios como:

* Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
* Estímulo à criatividade e inovação;
* Incentivo ao empreendedorismo social e às competências financeiras;
* Melhor preparo para o mercado de trabalho e tomada de decisões conscientes;
* Formação de cidadãos autônomos e críticos, capazes de identificar oportunidades.

Além disso, o Maranhão, com sua rica diversidade cultural e econômica, encontra no empreendedorismo uma poderosa ferramenta de inclusão e transformação social. Inserir essa temática na grade curricular das escolas públicas poderá não apenas preparar os alunos para os desafios profissionais, mas também fomentar a inovação local, fortalecendo cadeias produtivas regionais e criando oportunidades em setores como turismo, artesanato, agricultura familiar e tecnologia.

O Maranhão, conhecido por suas belezas naturais, como os Lençóis Maranhenses, e tradições culturais, como o Bumba Meu Boi, pode se beneficiar de uma geração que compreenda a importância de empreender. Imagine jovens estudantes se tornando protagonistas na valorização e comercialização do patrimônio maranhense, levando desenvolvimento e oportunidades às comunidades.

Este projeto busca preparar nossos estudantes para o futuro, integrando o empreendedorismo à educação como base para o desenvolvimento de habilidades essenciais. Dessa forma, investimos não apenas na formação individual, mas também no avanço socioeconômico do nosso Estado.

 Conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação dessa importante iniciativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025.

**WELLINGTON DO CURSO**

Deputado Estadual